

## **Lei Nº 1204**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a alienar Bem Móvel e dá outras providências.

**MARCOS ROQUE MONTEIRO, Prefeito Municipal em Exercício, de Marmeleiro, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a alienar o Bem Móvel a seguir:

- Um veículo marca VolksWagen, modelo Golf 1.6, gasolina, motorizado 100 HP, 1.595 CM, 3 cilindradas, chassi 9BWCA01J914039879, ano/modelo 2001, motor akl 727509, cor verde collection.

**Art. 2º** - O Bem Móvel, acima mencionado, será alienado de acordo com a Legislação vigente, e contabilizado da seguinte forma:

Na rubrica 2217.00.00.00.00 – Alienação de Bem Adquirido com Recurso não vinculado, vinculado à fonte 1000 – Recurso Ordinário (Livre) – Exercício Corrente.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,  
Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de Fevereiro de 2006.

**MARCOS ROQUE MONTEIRO**  
**Prefeito Municipal em Exercício**